



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 124, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Página 1 de 2

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.921, de 21 de março de 2012, que “Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Serafina Corrêa – COMAPESC e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.921, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O COMAPESC é constituído por 24 (vinte e quatro) membros, representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural, como segue:*

*I – 02 (dois) representantes do Governo Municipal;*

*II – 01 (um) representante da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento;*

*III – 01 (um) representante da EMATER/RS, do Escritório de Serafina Corrêa;*

*IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serafina Corrêa;*

*V – 01 (um) representante da Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda – COOPERLATE;*

*VI – 01 (um) representante das instituições de crédito rural;*

*VII – 01 (um) representante de cada uma das seguintes Associações Comunitárias Rurais:*

- a) Associação Comunitária da Capela Nossa Senhora da Saúde;*
- b) Associação Comunitária da Capela Santana;*
- c) Associação Comunitária da Capela São Caetano;*
- d) Associação Comunitária da Capela São Pedro;*
- e) Associação Comunitária da Capela São João;*
- f) Associação Comunitária da Capela São Carlos;*
- g) Associação Comunitária da Capela São Roque;*
- h) Associação Comunitária da Capela Caravaggio (Linha 9ª);*
- i) Associação Comunitária da Capela Nossa Senhora do Caravaggio (Linha 13);*
- j) Associação Comunitária da Capela São Paulo;*
- k) Associação Comunitária da Capela São José;*
- l) Associação Comunitária da Capela Nossa Senhora do Monte Bérico;*
- m) Associação Comunitária da Capela Nossa Senhora Aparecida;*
- n) Associação Comunitária da Capela Nossa Senhora de Fátima;*
- o) Associação Comunitária da Capela Nossa Senhora da Salete;*
- p) Associação Comunitária da Capela Santa Maria Goretti;*
- q) Associação Comunitária de Silva Jardim.” (NR)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 124, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Página 2 de 2

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.921, de 21 de março de 2012.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.936, de 12 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de novembro de 2025.

**Daniel Morandi**  
Prefeito Municipal